# LEI N° 1930, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Rural de São Bento da Lapa, localizada na Comunidade de São Bento, neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Rural de São Bento da Lapa, localizada na comunidade de São Bento, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 07.280.229/0001-76.

Parágrafo único – A Associação Rural de São Bento da Lapa, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2006.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal